Universidade de Brasília

gov.br

Compras.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
90006/2025

Universidade de Brasília (UASG 154040)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de insumos agrícolas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.907.522,58 (três milhões novecentos e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/05/2024 às 14:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP compras.gov.br e apresente a sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO ----------
2. DO REGISTRO DE PREÇOS----------
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ----------
4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO----------
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ----------
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES----------
7. DA FASE DE JULGAMAMENTO ----------
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ----------
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS----------
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA----------

11. DOS RECURSOS ----------
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ----------
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ----------
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ----------

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23106.117336/2024-11)

Torna-se público que a Universidade de Brasília, por meio da Coordenadoria de Licitações – DAF/DCO/COL, sediado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 2º Andar, Brasília – DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de insumos agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Havendo divergências entre a descrição do objeto e a unidade de fornecimento constante no edital e a descrição do objeto e unidade de fornecimento constante no SITE COMPRASGOV, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus respectivos anexos.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramos de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Os itens 9, 12, 15, 17, 19, 35, 37, 56 e 64 são abetos a AMPLA PARTCIPAÇÃO. Os demais itens a participação é EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), conforme o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. **Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. Por se tratar do critério de julgamento de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao

exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado que é o aberto.

6.11. **Na presente licitação foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), por se tratar de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei (ainda não regulamentado não podendo ser aplicado);

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. **Caso o empate persista mesmo após a adoção dos critérios previstos nos itens 6.20.1, ou após constatada a inviabilidade de sua aplicação, será realizado sorteio pelo sistema entre os licitantes empatados durante a sessão pública.**

6.24.3. **Conforme o Parecer n. 00312/2024/CONS/PFFUB/PGF/AGU (11685577), o §1° do artigo 60 da Lei 14.133/2021 não se aplica aos órgãos federais, incluindo a Universidade de Brasília. Dessa forma, em caso de desempate pelo sistema baseado no §1° do artigo 60 da Lei 14.133/2021, este critério não será considerado. A definição do vencedor, em caso de empate, ocorrerá por sorteio, que será realizado via Microsoft Teams, em data previamente informada pelo Pregoeiro no chat, onde também será disponibilizado o link de acesso à sessão para todos os licitantes, observados os procedimentos a seguir disposto:**

6.24.3.1. **os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão inseridos em sorteador online;**

6.24.3.2. **o sistema escolhido fará o sorteio de todos os nomes inseridos e a ordem do sorteio será divulgada na sessão publica do sorteio e no chat do pregão;**

6.24.3.3. **a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no site do Decanato de Administração, onde o link para acesso será divulgado no sistema Compras.gov pelo Pregoeiro.**

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. **A assinatura da Ata será realizada eletronicamente por meio do Sistema SEI. Para tal, o Pregoeiro enviará e-mail para o adjudicatário com instruções para realização de cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI. Após o cadastramento, o adjudicatário receberá o link de acesso para assinatura no SEI.**

9.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.daf.unb.br.

12. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: col@unb.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daf.unb.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO II –Termo de Referência UnB;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar UnB;

14.11.2. ANEXO I – Planilha Consolidada das demandas (órgão gerenciador e órgão participante);

14.11.3. ANEXO III – Termo de Referência do IFB Campus Planaltina (órgão participante)

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Coelho Barbosa**, **Pregoeiro(a) do Decanato de Administração**, em 16/04/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12626888** e o código CRC **167B1732**.

Termo de Referência 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	154040-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	JULIAN DE SOUZA BLASCO	10/04/2025 15:05 (v 13.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23106.117336/2024-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos agrícolas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Sanitizante para assepsia de equipamento de ordenha. Peróxido de hidrogênio, ácido acético, acidificante, estabilizante e veículo. Princípio ativo: ácido peracético. Marca: launer peroxoni plus ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	384454	GL 5L	120	118,31	14.197,20
2	Solução para assepsia e higienização de tetos após a ordenha - pós-dipping. Água, glicerina, éter celulósico não iônico, goma, ácido lático, lauril sulfato de sódio e conservante. Marca: launer biodip masty ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	456331	GL 5L	80	111,87	8.949,60

3	Solução pré-dipping para assepsia e higienização de tetos antes da ordenha. Água, lauril sulfato de sódio, dietanolamina de ácido graxo , glicerina, ácido lático e conservante. Marca: launer star masty ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	456331	GL 5L	120	63,41	7.609,20
4	Cal virgem para utilização agrícola.	424086	SC 20KG	200	28,80	5.760,00
5	Calcario dolomitico com prnt minimo de 80%.	423325	TON	180	282,75	50.895,00
6	Antisséptico ácido. Detergente ácido desincrustante para assepsia de equipamento de ordenha. Ácido nítrico 42 a 46%, embalagem de 5 l. Marca: launer acido clean ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	316788	GL 5L	120	68,34	8.200,80
7	Antisséptico alcalino. Detergente alcalino clorado para assepsia de equipamento de ordenha. Cloro ativo: 3,0 - 5,0%, embalagem de 5 l. Marca: launer alcalan top ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	351618	GL 5L	120	75,96	9.115,20
8	Antisséptico neutro. Detergente para limpeza manual de tanques e equipamentos de ordenha. Linea alquibenzeno sulfonato de sódio, espessantes, adjuvante, umectante, opacificante, neutralizante, conservante, corante e veículo. Embalagem de 5 l. Marca: launer lq 200 ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	301233	GL 5L	120	72,39	8.686,80
9	Farelo de soja para alimentação animal.	232080	SC 50KG	3580	169,50	606.810,00
10	**ME EPP**. Farelo de soja para alimentação animal. Cota reservada para me /epp, conforme art. 48,	232080	SC 50KG	120	169,50	20.340,00

	incisos I e II, lei complementar 123/2006 em 10%.					
11	Farelo de trigo para alimentação animal.	232080	SC 40KG	450	84,93	38.218,50
12	Feno de tifton 85 ou Coast Cross tipo A. Fornecimento deverá ser realizado em fardos de 30kg. Sem misturas com classificação macroscópica do tipo A ou superior. Deve ser composto exclusivamente pela gramínea da espécie tifton 85 ou Coast Cross. Deve ser apresentado em fardos prensados e amarrados, regulares e uniformes. Deve obedecer aos níveis de garantia conforme especificação na matéria seca (MS): umidade entre 10% e 0,15. Proteína bruta mínima 0,13. Fibra detergente neutra (max) 65%.	453421	KG	42500	2,73	116.025,00
13	**ME EPP**. Feno de tifton 85 ou Coast Cross tipo A. Fornecimento deverá ser realizado em fardos de 30kg. Sem misturas com classificação macroscópica do tipo A ou superior. Deve ser composto exclusivamente pela gramínea da espécie tifton 85 ou Coast Cross. Deve ser apresentado em fardos prensados e amarrados, regulares e uniformes. Deve obedecer aos níveis de garantia conforme especificação na matéria seca (MS): umidade entre 10% e 0,15. Proteína bruta mínima 0,13. Fibra detergente neutra (max) 65%.	453421	KG	4500	2,73	12.285,00
14	Fertilizante foliar completo que fornece Mn, Zn, Cu, B, Mo, N e S. Marca: Starter Mn Platinum ou similar, equivalente e compatível.	298969	GL 20L	14	625,10	8.751,40
15	Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco.	267110	SC 50KG	765	175,27	134.081,55
16	**ME EPP**. Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco.	267110	SC 50KG	35	175,27	6.134,45
17	Fertilizante granulado NPK 10-10-10.	468455	SC 50KG	450	183,33	82.498,50
	ME EPP. Fertilizante					

18	granulado NPK 10-10-10. Cota reservada para me /epp, conforme art. 48, incisos I e II, lei complementar 123/2006 em 10%.	468455	SC 50KG	50	183,33	9.166,50
19	Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco.	369910	SC 50KG	765	175,04	133.905,60
20	**ME EPP**. Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco.	369910	SC 50KG	35	175,04	6.126,40
21	FERTILIZANTE, SÓLIDO, 61% P2O5, 12% N.	298974	SC 20KG	20	387,03	7.740,60
22	Filtro TNT 60 para linha de ordenha: modelo 630 x 100. Marca master leite ou similar, equivalente e compatível. Pacote com 100 unidades.	462264	PCT	12	79,78	957,36
23	Fio de sisal agrícola, embalado em saco de papel e protegido por embalagem plástica. Especificação: rolo de 9,0kg, mínimo 150 m/kg e resistencia do fio de 145 kgf. Marca: sisalândia ou similar, equivalente e compatível. Embalagem: fardo com 2 rolos.	451744	UNID	22	323,21	7.110,62
24	Formicida inseticida a base de fipronil (fipronil 800g /kg - 80% m/m) para controle de formigas e cupins de solo. Classe: cupinicida e inseticida de contato e ingestão do grupo pirazol. Formulação: granulado dispersível.	426033	KG	10	527,67	5.276,70
25	FUNGICIDA, TEBUCONAZOL 200G/L, TRIFLOXISTROBINA 100G/L.	384620	L	35	111,68	3.908,80
26	Gesso agrícola.	436959	TON	130	444,79	57.822,70
27	Herbicida seletivo de ação não sistêmica, ingrediente ativo atrazina 500 g/l, suspensão concentrada (entregar em embalagem de 5 litros). Marca: atanor ou similar, equivalente e compatível.	437799	L	200	27,37	5.474,00
28	Herbicida a base de Cletodim, 240G/L. Fornecimento deverá ser realizado em embalagem de 5 litros.	390763	L	140	42,32	5.924,80
	Herbicida seletivo sistêmico ingrediente ativo					

29	2,4-d-dimetilamina 806 g/l (embalagem de no máximo 10 litros).	407161	L	160	25,56	4.089,60
30	Herbicida não seletivo de ação sistêmica de uso agrícola, ingrediente ativo glifosato 588 g/l, concentrado solúvel. Entregar acondicionado em embalagem de 5L. Marca: Round up transorb r ou similar, equivalente e compatível.	408248	L	940	47,38	44.537,20
31	Herbicida não seletivo, de ação não sistêmica, ingrediente ativo msma 790 g/l. Marca: volcane ou similar, equivalente e compatível.	382061	GL 5L	26	366,33	9.524,58
32	INSETICIDA, IMIDACLOPRIDO 100G /L, BETA-CIFLUTRINA 12,5G/L. Fornecimento deverá ser realizado em galão de 5 litros.	402196	L	100	54,36	5.436,00
33	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 8 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 60 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u.v. 6 ou similar, equivalente e compatível.	356099	RL	23	1163,63	26.763,49
34	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 6 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 45 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u.v. 6 ou similar, equivalente e compatível.	293337	RL	21	849,21	17.833,41
35	Milho grão para alimentação animal.	241543	SC 50KG	12700	104,86	1.331.722,00
36	**ME EPP**. Milho grão para alimentação animal.	241543	SC 50KG	300	104,86	31.458,00

37	Milho híbrido com tecnologia Pro3 ou superior, fornecido em embalagem com 60 mil sementes tratadas industrialmente. Deve ser posicionado agronomicamente para uso em zoneamento agroecológico da região Centro-Oeste, contido no grupo 1 da portaria SPA /MAPA Nº 121/2024. Marca: AG 7098 Pro3 ou similar, equivalente e compatível.	234826	SC 60000 UNID	114	1285,05	146.495,70
38	**ME EPP**. Milho híbrido com tecnologia Pro3 ou superior, fornecido em embalagem com 60 mil sementes tratadas industrialmente. Deve ser posicionado agronomicamente para uso em zoneamento agroecológico da região Centro-Oeste, contido no grupo 1 da portaria SPA /MAPA Nº 121/2024. Marca: AG 7098 Pro3 ou similar, equivalente e compatível.	234826	SC 60000 UNID	6	1285,05	7.710,30
39	Núcleo mineral para bovinos de leite (vacas em lactação) com a recomendação do fabricante de inclusão de 3 % a 5% na ração e no mínimo 600mg de Monensina Sódica por quilograma. Marca: Guabitech Núcleo Lactação ou similar, equivalente e compatível.	255755	KG	9000	6,39	57.510,00
40	Núcleo mineral para ovinos. Níveis de garantia: fósforo (min.) 40 g/kg; sódio (min.) 55 g/kg; selênio (min.) 12,5 mg/kg; vit e (min.) 1.000 ui; monensina 750mg. Marca: guabinúcleo ovinos 40 rm ou similar, equivalente e compatível.	606867	SC 25KG	80	153,35	12.268,00
41	Núcleo para suínos em gestação (sacos de 20kg) com inclusão na ração de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi	294169	SC 20KG	120	116,40	13.968,00

	Guabinúcleo Matrizes Gestantes ou semelhante. Validade mínima 6 meses.					
42	Núcleo para suínos em lactação (sacos de 20 kg) com inclusão na ração de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Matrizes Lactantes ou semelhante. Validade mínima 6 meses.	294169	SC 20KG	90	113,02	10.171,80
43	Óleo mineral para pulverização, uso agrícola (fornecido em embalagem de no máximo 10 litros).	378132	L	160	30,69	4.910,40
44	Ração peletizada para bezerros (18 a 20 % proteína bruta). Marca: Guabitech Rumileite ou similar, equivalente e compatível.	232096	SC 40KG	110	108,50	11.935,00
45	Ração para peixes com 28% de proteína bruta e granulometria de 6 a 8mm.	296260	SC 25KG	100	102,60	10.260,00
46	Ração para peixes com 32% de proteína bruta e granulometria de 4 a 6mm.	453428	SC 25KG	100	88,37	8.837,00
47	Ração para peixes com 32% de proteína bruta e granulometria de 6 a 8mm.	453430	SC 25KG	100	93,32	9.332,00
48	Ração para peixes com 36% de proteína bruta e granulometria de 3 a 4mm.	414383	SC 25KG	100	124,50	12.450,00
49	Ração para peixes com 44% a 46% de proteína bruta, granulometria de 1.5 a 2mm juvenil. Forma do alimento extrusado. Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce. Embalada em sacos de 25kg.	482528	SC 25KG	100	185,85	18.585,00
50	Ração para carpa e kingio, granulometria de a 4 a 5mm juvenil. Forma do alimento tamanho CK3 (grão grande em formato de sticks). Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce.	482528	SC 15KG	100	527,05	52.705,00
51	Ração para larva de peixe com 55% de proteína. Forma do alimento pó fase larval. Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce.	296789	SC 25KG	100	312,38	31.238,00
	Ração extrusada primatas. Composição básica: milho					

52	integral moído, quirera arroz, farinha vísceras aves, farelo soja, ovo pó, leite pó integral, dextrose, levedura seca cerveja, polpa beterraba, óleo soja refinado, calcário calcítico, premix mineral vitamínico, vitamina c encapsulada, dl metionina, cloreto sódio (sal comum), aditivo prebiótico (frutoligossacarídeos e mananoligassacarídeo), adsorvente micotoxinas (glucomananos esterificados leveduras), tripolifosfato sódio, cloreto sódio, aditivo antifungivo fungistático (ácido propiônico), probiótico (bacillus subtilis e b. Licheniformis), extrato de yucca schidgera, corante natural, aditivo antioxidante (bha), aroma natural de banana, baunilha e frutas. Níveis de garantia: energia metabolizável (mín.) 3200kcal, umidade (máx.) 12, 0%, proteína bruta (mín.) 25, 0%, extrato etéreo (mín.) 8, 0%, matéria fibrosa (máx.) 3, 0%, matéria mineral (máx.) 10, 0%, cálcio (máx.) 1, 5%, fósforo (mín.) 0, 75%, bacillus subtilis 6, 4*105 ufc/g, bacillus licheniformis 6, 4*105 ufc /g, ácido linoleico 2, 5%, ácido linolênico 0, 5%, mananoligossacarídeos 0, 15%, frutoligossacarídeos 0, 8%. Enriquecimento por quilograma de produto: vitamina a (25.000, 00 ui), vitamina d (3.000 ui), vitamina e (150, 00 ui), vitamina k (4, 00 mg), vitamina c encapsulada (990, 00 mg), ácido fólico (5, 00 mg), ácido pantotênico (50, 00 mg), niacina (80, 00 mg), biotina (0, 33 mg), colina (1.000, 00 mg), piridoxina b6 (8, 00 mg), tiamina b1 (29, 00 mg), riboflavina b2 (10, 00 mg), cianocobalamina - b12 (20, 00 mcg), cobre (15, 00 mg), cobre	366188	SC 12KG	60	983,33	58.999,80

	quelatado (1, 6 mg) cobalto (1, 0 mg), ferro quelatado (18 mg) iodo (1, 00 mg), manganês (120, 00 mg), zinco (80, 00 mg), zinco quelatado (19, 5 mg), selênio (0, 3 mg), selênio quelatado (0, 06 mg), cromo quelatado (0, 1mg), metionina (1400 mg). Saponina (89 mg), bha (200 mg). Unidade de fornecimento: embalagens de 12 kg.					
53	Ração farelada para suínos gestação. Proteína bruta: 14%. Marca Guabi DoSítio ou semelhante. Validade mínima 4 meses.	232093	SC 40KG	380	135,00	51.300,00
54	Ração farelada para suínos lactação. Proteína bruta: 18%. Marca Guabi DoSítio ou semelhante. Validade mínima 4 meses.	246375	SC 40KG	400	118,50	47.400,00
55	Nucleo Suino Leitões fases de Crescimento e Terminação. Sacos de 20 Kg, Inclusão de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Suínos em Crescimento e Terminação ou semelhante. Validade Mínima de 6 meses.	282037	SC 20KG	110	109,17	12.008,70
56	Ração para leitões fase inicial 7 a 70 dias (sacos de 20kg). Umidade (Máx) 130g, Proteína Bruta (Mín) 190g, Extrato Etéreo (Mín) 30g, Fibra Bruta (Máx) 50g, Cálcio (Mín) 6,8g, Cálcio (Máx) 7,5g, Fósforo (Mín) 5,5g, Matéria Mineral (Máx) 70g. Marca Guabi DoSítio Deleitão NATURAL ou semelhante. Validade Mínima de 4 meses.	232093	SC 20KG	1005	98,93	99.424,65
57	**ME EPP**. Ração para leitões fase inicial 7 a 70 dias (sacos de 20kg). Umidade (Máx) 130g, Proteína Bruta (Mín) 190g, Extrato Etéreo (Mín) 30g, Fibra Bruta (Máx) 50g, Cálcio (Mín) 6,8g, Cálcio (Máx) 7,5g, Fósforo (Mín) 5,5g, Matéria Mineral (Máx) 70g. Marca Guabi DoSítio	232093	SC 20KG	45	98,93	4.451,85

	Deleitão NATURAL ou semelhante. Validade Mínima de 4 meses.					
58	Suplemento mineral para equinos. Componentes: 90 G Fósforo.	420915	SC 30KG	134	189,30	25.366,20
59	Suplemento mineral para ovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcio (min) 110 g/kg e (max) 135 g/kg; fósforo (min.) 87 g /kg.enxofre 18,0 g/kg; sódio 147,o g/kg; cobalto 15,0 mg/kg. Marca: dsm ovinofós ou similar, equivalente e compatível.	444906	SC 25KG	154	135,63	20.887,02
60	Sulfato de amônio para utilização agrícola.	270800	SC 50KG	80	199,05	15.924,00
61	Superfosfato simples para utilização agrícola.	252690	SC 50KG	325	207,31	67.375,75
62	Suplemento mineral para bovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcic (max.) 200 g/kg; fósforo (min.) 80 g/kg; sódio (min.) 115 g/kg; selênio (min.) 30 mg/kg; zinco (min.) 3.000 mg/kg. Marca: agroquima fosquima leite ou similar, equivalente e compatível.	277965	SC 30KG	290	150,19	43.555,10
63	Fertilizante fosfatado. Marca: Yoorin Master ou similar, equivalente e compatível.	400029	SC 40KG	125	195,23	24.403,75
64	Uréia agrícola.	304569	SC 50KG	570	234,52	133.676,40
65	**ME EPP**. Uréia agrícola.	304569	SC 50KG	30	234,52	7.035,60
66	Uréia pecuária extrusada (milho, uréia pecuária e enxofre), com equivalente proteico de 200%. Marca: amireia pajoara 200 s ou similar, equivalente e compatível.	223920	KG	6050	5,62	34.001,00

1.1.1. Quantidades exclusivas de aquisição para cada órgão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE UNB (ÓRGÃO GERENCIADOR)	QUANTIDADE IFB (ÓRGÃO PARTICIPANTE)
	Sanitizante para assepsia de equipamento de ordenha. Peróxido de hidrogênio, ácido acético, acidificante, estabilizante e veículo. Princípio ativo:				

1	ácido peracético. Marca: launer peroxoni plus ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	384454	GL 5L	60	60
2	Solução para assepsia e higienização de tetos após a ordenha - pós-dipping. Água, glicerina, éter celulósico não iônico, goma, ácido lático, lauril sulfato de sódio e conservante. Marca: launer biodip masty ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	456331	GL 5L	60	20
3	Solução pré-dipping para assepsia e higienização de tetos antes da ordenha. Água, lauril sulfato de sódio, dietanolamina de ácido graxo , glicerina, ácido lático e conservante. Marca: launer star masty ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	456331	GL 5L	60	60
4	Cal virgem para utilização agrícola.	424086	SC 20KG	100	100
5	Calcario dolomitico com prnt minimo de 80%.	423325	TON	80	100
6	Antisséptico ácido. Detergente ácido desincrustante para assepsia de equipamento de ordenha. Ácido nítrico 42 a 46%, embalagem de 5 l. Marca: launer acido clean ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	316788	GL 5L	60	60
7	Antisséptico alcalino. Detergente alcalino clorado para assepsia de equipamento de ordenha. Cloro ativo: 3,0 - 5,0%, embalagem de 5 l. Marca: launer alcalan top ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	351618	GL 5L	60	60
	Antisséptico neutro. Detergente para limpeza				

8	manual de tanques e equipamentos de ordenha. Linea alquibenzeno sulfonato de sódio, espessantes, adjuvante, umectante, opacificante, neutralizante, conservante, corante e veículo. Embalagem de 5 l. Marca: launer lq 200 ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	301233	GL 5L	60	60
9	Farelo de soja para alimentação animal.	232080	SC 50KG	1080	2500
10	**ME EPP**. Farelo de soja para alimentação animal. Cota reservada para me /epp, conforme art. 48, incisos I e II, lei complementar 123/2006 em 10%.	232080	SC 50KG	120	
11	Farelo de trigo para alimentação animal.	232080	SC 40KG	250	200
12	Feno de tifton 85 ou Coast Cross tipo A. Fornecimento deverá ser realizado em fardos de 30kg. Sem misturas com classificação macroscópica do tipo A ou superior. Deve ser composto exclusivamente pela gramínea da espécie tifton 85 ou Coast Cross. Deve ser apresentado em fardos prensados e amarrados, regulares e uniformes. Deve obedecer aos níveis de garantia conforme especificação na matéria seca (MS): umidade entre 10% e 0,15. Proteína bruta mínima 0,13. Fibra detergente neutra (max) 65%.	453421	KG	40500	2000
13	**ME EPP**. Feno de tifton 85 ou Coast Cross tipo A. Fornecimento deverá ser realizado em fardos de 30kg. Sem misturas com classificação macroscópica do tipo A ou superior. Deve ser composto exclusivamente pela gramínea da espécie tifton 85 ou Coast Cross. Deve ser apresentado em fardos prensados e	453421	KG	4500	

	amarrados, regulares e uniformes. Deve obedecer aos níveis de garantia conforme especificação na matéria seca (MS): umidade entre 10% e 0,15. Proteína bruta mínima 0,13. Fibra detergente neutra (max) 65%.				
14	Fertilizante foliar completo que fornece Mn, Zn, Cu, B, Mo, N e S. Marca: Starter Mn Platinum ou similar, equivalente e compatível.	298969	GL 20L	8	6
15	Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco.	267110	SC 50KG	315	450
16	**ME EPP**. Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco.	267110	SC 50KG	35	
17	Fertilizante granulado NPK 10-10-10.	468455	SC 50KG	450	
18	**ME EPP**. Fertilizante granulado NPK 10-10-10. Cota reservada para me /epp, conforme art. 48, incisos I e II, lei complementar 123/2006 em 10%.	468455	SC 50KG	50	
19	Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco.	369910	SC 50KG	315	450
20	**ME EPP**. Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco.	369910	SC 50KG	35	
21	FERTILIZANTE, SÓLIDO, 61% P2O5, 12% N.	298974	SC 20KG	10	10
22	Filtro TNT 60 para linha de ordenha: modelo 630 x 100. Marca master leite ou similar, equivalente e compatível. Pacote com 100 unidades.	462264	PCT	12	
23	Fio de sisal agrícola, embalado em saco de papel e protegido por embalagem plástica. Especificação: rolo de 9,0 kg, mínimo 150 m/kg e resistencia do fio de 145 kgf. Marca: sisalândia ou similar, equivalente e compatível. Embalagem: fardo com 2 rolos.	451744	UNID	22	
	Formicida inseticida a base de fipronil (fipronil				

24	800g/kg - 80% m/m) para controle de formigas e cupins de solo. Classe: cupinicida e inseticida de contato e ingestão do grupo pirazol. Formulação: granulado dispersível.	426033	KG	5	5
25	FUNGICIDA, TEBUCONAZOL 200G /L, TRIFLOXISTROBINA 100G/L.	384620	L	25	10
26	Gesso agrícola.	436959	TON	80	50
27	Herbicida seletivo de ação não sistêmica, ingrediente ativo atrazina 500 g/l, suspensão concentrada (entregar em embalagem de 5 litros). Marca: atanor ou similar, equivalente e compatível.	437799	L	100	100
28	Herbicida a base de Cletodim, 240G/L. Fornecimento deverá ser realizado em embalagem de 5 litros.	390763	L	40	100
29	Herbicida seletivo sistêmico ingrediente ativo 2,4-d-dimetilamina 806 g/l (embalagem de no máximo 10 litros).	407161	L	40	120
30	Herbicida não seletivo de ação sistêmica de uso agrícola, ingrediente ativo glifosato 588 g/l, concentrado solúvel. Entregar acondicionado em embalagem de 5L. Marca: Round up transorb r ou similar, equivalente e compatível.	408248	L	240	700
31	Herbicida não seletivo, de ação não sistêmica, ingrediente ativo msma 790 g/l. Marca: volcane ou similar, equivalente e compatível.	382061	GL 5L	24	2
32	INSETICIDA, IMIDACLOPRIDO 100G /L, BETA-CIFLUTRINA 12,5G/L. Fornecimento deverá ser realizado em galão de 5 litros.	402196	L	50	50
	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e				

33	proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 8 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 60 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u. v.6 ou similar, equivalente e compatível.	356099	RL	11	12
34	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 6 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 45 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u. v.6 ou similar, equivalente e compatível.	293337	RL	11	10
35	Milho grão para alimentação animal.	241543	SC 50KG	2700	10000
36	**ME EPP**. Milho grão para alimentação animal.	241543	SC 50KG	300	
37	Milho híbrido com tecnologia Pro3 ou superior, fornecido em embalagem com 60 mil sementes tratadas industrialmente. Deve ser posicionado agronomicamente para uso em zoneamento agroecológico da região Centro-Oeste, contido no grupo 1 da portaria SPA /MAPA Nº 121/2024. Marca: AG 7098 Pro3 ou similar, equivalente e compatível.	234826	SC 60000 UNID	54	60
38	**ME EPP**. Milho híbrido com tecnologia Pro3 ou superior, fornecido em embalagem com 60 mil sementes tratadas industrialmente. Deve ser posicionado agronomicamente para uso em zoneamento agroecológico da região Centro-Oeste, contido no grupo 1 da portaria SPA	234826	SC 60000 UNID	6	

	/MAPA Nº 121/2024. Marca: AG 7098 Pro3 ou similar, equivalente e compatível.				
39	Núcleo mineral para bovinos de leite (vacas em lactação) com a recomendação do fabricante de inclusão de 3 % a 5% na ração e no mínimo 600mg de Monensina Sódica por quilograma. Marca: Guabitech Núcleo Lactação ou similar, equivalente e compatível.	255755	KG	8000	1000
40	Núcleo mineral para ovinos. Níveis de garantia: fósforo (min.) 40 g/kg; sódio (min.) 55 g /kg; selênio (min.) 12,5 mg/kg; vit e (min.) 1.000 ui; monensina 750mg. Marca: guabinúcleo ovinos 40 rm ou similar, equivalente e compatível.	606867	SC 25KG	40	40
41	Núcleo para suínos em gestação (sacos de 20kg) com inclusão na ração de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Matrizes Gestantes ou semelhante. Validade mínima 6 meses.	294169	SC 20KG	60	60
42	Núcleo para suínos em lactação (sacos de 20 kg) com inclusão na ração de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Matrizes Lactantes ou semelhante. Validade mínima 6 meses.	294169	SC 20KG	30	60
43	Óleo mineral para pulverização, uso agrícola (fornecido em embalagem de no máximo 10 litros).	378132	L	80	80
44	Ração peletizada para bezerros (18 a 20 % proteína bruta). Marca: Guabitech Rumileite ou similar, equivalente e compatível.	232096	SC 40KG	50	60
45	Ração para peixes com 28% de proteína bruta e granulometria de 6 a 8mm.	296260	SC 25KG	50	50
46	Ração para peixes com 32% de proteína bruta e granulometria de 4 a	453428	SC 25KG	50	50

	6mm.				
47	Ração para peixes com 32% de proteína bruta e granulometria de 6 a 8mm.	453430	SC 25KG	50	50
48	Ração para peixes com 36% de proteína bruta e granulometria de 3 a 4mm.	414383	SC 25KG	50	50
49	Ração para peixes com 44% a 46% de proteína bruta, granulometria de 1.5 a 2mm juvenil. Forma do alimento extrusado. Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce. Embalada em sacos de 25kg.	482528	SC 25KG	50	50
50	Ração para carpa e kingio, granulometria de a 4 a 5mm juvenil. Forma do alimento tamanho CK3 (grão grande em formato de sticks). Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce.	482528	SC 15KG	50	50
51	Ração para larva de peixe com 55% de proteína. Forma do alimento pó fase larval. Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce.	296789	SC 25KG	50	50
	Ração extrusada primatas. Composição básica: milho integral moído, quirera arroz, farinha vísceras aves, farelo soja, ovo pó, leite pó integral, dextrose, levedura seca cerveja, polpa beterraba, óleo soja refinado, calcário calcítico, premix mineral vitamínico, vitamina c encapsulada, dl metionina, cloreto sódio (sal comum), aditivo prebiótico (frutoligossacarídeos e mananoligassacarídeo), adsorvente micotoxinas (glucomananos esterificados leveduras), tripolifosfato sódio, cloreto sódio, aditivo antifungivo fungistático (ácido propiônico), probiótico (bacillus subtilis e b.				

52	Licheniformis), extrato de yucca schidgera, corante natural, aditivo antioxidante (bha), aroma natural de banana, baunilha e frutas. Níveis de garantia: energia metabolizável (mín.) 3200kcal, umidade (máx.) 12, 0%, proteína bruta (mín.) 25, 0%, extrato etéreo (mín.) 8, 0%, matéria fibrosa (máx.) 3, 0%, matéria mineral (máx.) 10, 0%, cálcio (máx.) 1, 5%, fósforo (mín.) 0, 75%, bacillus subtilis 6, 4*105 ufc/g, bacillus licheniformis 6, 4*105 ufc /g, ácido linoleico 2, 5%, ácido linolênico 0, 5%, mananoligossacarídeos 0, 15%, frutoligossacarídeos 0, 8%. Enriquecimento por quilograma de produto: vitamina a (25.000, 00 ui), vitamina d (3.000 ui), vitamina e (150, 00 ui), vitamina k (4, 00 mg), vitamina c encapsulada (990, 00 mg), ácido fólico (5, 00 mg), ácido pantotênico (50, 00 mg), niacina (80, 00 mg), biotina (0, 33 mg), colina (1.000, 00 mg), piridoxina b6 (8, 00 mg), tiamina b1 (29, 00 mg), riboflavina b2 (10, 00 mg), cianocobalamina - b12 (20, 00 mcg), cobre (15, 00 mg), cobre quelatado (1, 6 mg) cobalto (1, 0 mg), ferro quelatado (18 mg) iodo (1, 00 mg), manganês (120, 00 mg), zinco (80, 00 mg), zinco quelatado (19, 5 mg), selênio (0, 3 mg), selênio quelatado (0, 06 mg), cromo quelatado (0, 1mg), metionina (1400 mg). Saponina (89 mg), bha (200 mg). Unidade de fornecimento: embalagens de 12 kg.	366188	SC 12KG	60	
53	Ração farelada para suínos gestação. Proteína bruta: 14%. Marca Guabi DoSítio ou semelhante. Validade mínima 4 meses.	232093	SC 40KG	180	200

54	Ração farelada para suínos lactação. Proteína bruta: 18%. Marca Guabi DoSítio ou semelhante. Validade mínima 4 meses.	246375	SC 40KG	100	300
55	Nucleo Suino Leitões fases de Crescimento e Terminação. Sacos de 20 Kg, Inclusão de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Suínos em Crescimento e Terminação ou semelhante. Validade Mínima de 6 meses.	282037	SC 20KG	50	60
56	Ração para leitões fase inicial 7 a 70 dias (sacos de 20kg). Umidade (Máx) 130g, Proteína Bruta (Mín) 190g, Extrato Etéreo (Mín) 30g, Fibra Bruta (Máx) 50g, Cálcio (Mín) 6,8g, Cálcio (Máx) 7,5g, Fósforo (Mín) 5,5g, Matéria Mineral (Máx) 70g. Marca Guabi DoSítio Deleitão NATURAL ou semelhante. Validade Mínima de 4 meses.	232093	SC 20KG	405	600
57	**ME EPP**. Ração para leitões fase inicial 7 a 70 dias (sacos de 20kg). Umidade (Máx) 130g, Proteína Bruta (Mín) 190g, Extrato Etéreo (Mín) 30g, Fibra Bruta (Máx) 50g, Cálcio (Mín) 6,8g, Cálcio (Máx) 7,5g, Fósforo (Mín) 5,5g, Matéria Mineral (Máx) 70g. Marca Guabi DoSítio Deleitão NATURAL ou semelhante. Validade Mínima de 4 meses.	232093	SC 20KG	45	
58	Suplemento mineral para equinos. Componentes: 90 G Fósforo.	420915	SC 30KG	34	100
59	Suplemento mineral para ovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcio (min) 110 g/kg e (max) 135 g/kg; fósforo (min.) 87 g/kg.enxofre 18,0 g /kg; sódio 147,o g/kg; cobalto 15,0 mg/kg.	444906	SC 25KG	74	80

	Marca: dsm ovinofós ou similar, equivalente e compatível.				
60	Sulfato de amônio para utilização agrícola.	270800	SC 50KG	50	30
61	Superfosfato simples para utilização agrícola.	252690	SC 50KG	300	25
62	Suplemento mineral para bovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcic (max.) 200 g/kg; fósforo (min.) 80 g/kg; sódio (min.) 115 g/kg; selênio (min.) 30 mg/kg; zinco (min.) 3.000 mg/kg. Marca: agroquima fosquima leite ou similar, equivalente e compatível.	277965	SC 30KG	190	100
63	Fertilizante fosfatado. Marca: Yoorin Master ou similar, equivalente e compatível.	400029	SC 40KG	100	25
64	Uréia agrícola.	304569	SC 50KG	270	300
65	**ME EPP**. Uréia agrícola.	304569	SC 50KG	30	
66	Uréia pecuária extrusada (milho, uréia pecuária e enxofre), com equivalente proteico de 200%. Marca: amireia pajoara 200 s ou similar, equivalente e compatível.	223920	KG	6000	50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de Vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

1.5. Será adotado o Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos bens deste objeto de contratação, procedimento que se encontra disposto no Decreto 11.462/2023.

1.5.1. Utiliza-se como referência o inciso II do Art. 3º do referido Decreto, uma vez que dada as características perecíveis dos materiais, há necessidade de entregas parceladas e periódicas.

1.6. Para os itens 47, 48 e 61 não foi possível obter três preços diferentes em virtude de preços desatualizados e ausência de respostas de fornecedores.

1.7. Só será admitida a oferta de agrotóxicos (itens 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 43), seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30, do Decreto n° 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 e alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável, conforme consta das informações do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O planejamento desta Contratação foi realizado em conformidade com as diretrizes do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Advocacia-Geral da União e do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Para itens classificados como agrotóxicos devem ser observados os seguintes pontos.

4.1.1. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei n° 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto n° 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

4.1.2. Os empregados da contratadas destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato."

4.1.3. O fabricante de agroquímicos deve estar registrado e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois se trata de aquisição de materiais de consumo com ciclo de vida reduzidos, não sendo necessárias providências de garantia de execução para a concretização de entrega do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos itens deverá ser de forma parcelada devido à capacidade de armazenamento da unidade demandante, bem como à perecibilidade de diversos materiais.

5.1.1. O prazo máximo para a entrega dos itens será de 30 (trinta) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Fazenda Água Limpa, Núcleo Rural Vargem Bonita, Quadra 17 Setor de Mansões Park Way – CEP 71.750-000 – Brasília/DF.

5.3.1. Os bens referentes ao Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina deverão ser entregues no endereço a seguir: Instituto Federal de Brasília - Campus Planaltina, Rodovia DF 128, Km 21 Zona Rural-Planaltina-DF, CEP 73.380-900. Fone (61) 2196- 2626

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ter transcorrido mais do que 50% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. O lance deverá ser realizado pelo valor unitário máximo do item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será feito de forma imediata e integral a cada emissão de Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4° da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.907.522,58

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.907.522,58** (três milhões novecentos e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.2.4. os preços serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) por se tratar uma licitação que poderá ter aquisições ao longo do ano e até mesmo no ano seguinte, dessa forma a correção monetária é uma ferramenta para garantir que a oferta do item continue sendo interessante ao mercado.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Matriz FUB.

10.2. A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIAN DE SOUZA BLASCO

Administrador

Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 15:05:58.

TIAGO PEREIRA DA SILVA CORREIA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 15:04:09.

Estudo Técnico Preliminar 752/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.117336/2024-11

2. Descrição da necessidade

2.1. A Fazenda Água Limpa (FAL) é um importante centro da Universidade de Brasília e funciona como unidade de apoio aos diversos centros da Universidade, como a Faculdade de Agronomia e Veterinária (FAV), Instituto de Biologia (IB), Faculdade de Tecnologia (FT), e muitos outros igualmente importantes.

2.1.1. Dentro da área da FAL, que tem cerca de 4.500 hectares, existem laboratórios utilizados por professores e seus alunos, podendo-se citar os laboratórios voltados para as disciplinas de suinocultura, bovinocultura, primatologia, equinocultura e ovinocultura. A manutenção desses laboratórios é de suma importância pois, por meio desses, os alunos aprendem na prática os ensinamentos adquiridos na teoria, entretanto a importância da manutenção não se restringe ao ambiente acadêmico. Diversos laboratórios são utilizados como vitrines e também para experimentos que servirão de guia pela comunidade externa à UnB, como produtores rurais, o próprio poder público e cidadãos interessados. Esses laboratórios abrangem de uma vez só os pilares da Universidade: ensino, pesquisa e extensão.

2.1.2. No que tange à manutenção dos laboratórios e centros de pesquisas, é necessário falar em fornecimento de insumos agrícolas. Por meio desses insumos, garantem-se os ingredientes utilizados nas misturas de rações para a alimentação diária dos bovinos, suínos e ovinos, preservando-se o bem estar animal, condição indispensável em qualquer campo de atuação. Além disso, os insumos também são importantes para a manutenção dos nutrientes essenciais ao crescimento das plantas, permitindo que os experimentos e projetos desenvolvidos se tornem viáveis e produtivos.

2.2. Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer por meio de realização de procedimento licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do enquadramento da presente necessidade nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber:

2.2.1. A opção por contratar por meio de Registro de Preços está consubstanciada no artigo 3º, inciso II do Decreto nº. 11.462/2023, por se tratar de materiais com prazos de validade que não são passíveis de serem requisitados de uma única vez, devido à capacidade de armazenamento e à perecibilidade dos insumos. Trata-se de itens que são aproveitados ao longo do ano para dar suporte às diversas atividades e aulas práticas. Dessa forma, a entrega parcelada também se torna uma característica necessária e conveniente para o bom funcionamento das atividades e correto aproveitamento dos recursos.

2.3. Ante o exposto, a aquisição dos itens objetos desse Estudo Técnico Preliminar torna-se imprescindível às atividades da Fazenda Água Limpa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FAZENDA ÁGUA LIMPA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Método utilizado para levantar, especificar e definir os requisitos necessários para solucionar a necessidade.

4.1.1. Baseado em contratações anteriores na Universidade, padronizado na UnB por meio de catálogo e /ou fruto de comissão de planejamento

4.2. Número do pregão que comprova o ato definindo os requisitos apresentados.

4.2.1. As especificações dos itens podem ser encontradas no catálogo SIPAC da Universidade de Brasília e também estão em conformidade com as especificações dos itens constantes do pregão eletrônico 23106.117336/2024-11.

4.3. Métodos utilizados para definição dos requisitos.

4.3.1. A definição dos requisitos foi determinada por meio das especificações técnicas exigidas para cada item do processo, requisito indispensável para que se alcance os resultados pretendidos. A qualidade esperada do material está prevista conforme marca e/ou modelo sugeridos. Dessa forma, o nível de qualidade esperado indica, mas não restringe, o tipo e condição que se pretende obter para os materiais, possibilitando que fornecedores possam apresentar soluções semelhantes disponíveis no mercado.

4.4. Foram observados os seguintes critérios de sustentabilidade conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6º Edição Setembro/2023:

4.4.1. Apresentadas as determinações e recomendações expostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6º Edição Setembro/2023, consideram-se necessários aos itens caracterizados como agrotóxicos:

4.4.1.1. registro prévio no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respeitando-se as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, meio ambiente e agricultura;

4.4.4.2. a empresa que produz, comercializa ou presta serviços que envolvam a aplicação de agrotóxicos deve possuir registro junto ao órgão competente municipal ou estadual para fins de autorização de funcionamento, não podendo funcionar sem a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado.

4.4.4.3. A devolução das embalagens vazias, assim como as tampas, deve ser realizada aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos os produtos, mediante comprovante, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, para destinação final ambientalmente adequada, a cargo das respectivas empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras.

4.4.4.4. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei n° 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto n° 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas. (conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria Geral da União, 6ª Edição, Setembro de 2023).

4.5. Para a análise da sustentabilidade do bem foi feita a comparação dos custos totais de propriedade por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens, a exemplo dos valores de aquisição, insumos, garantia e manutenção.

4.5.1. Por se tratar de materiais de consumo que em sua maioria são perecíveis, os custos envolvidos no ciclo de vida são reduzidos. A especificação dos itens possuem relevância quanto aos aspectos de eficiência, usabilidade, confiabilidade, funcionalidade, entre outros.

4.6. Para definição dos requisitos foram avaliadas as necessidade de adequação do ambiente da Universidade para viabilizar a execução contratual averiguando:

4.6.1. Infraestrutura tecnológica.

4.6.2. Infraestrutura elétrica.

4.6.3. Logística de entrega pelo fornecedor.

4.6.4. Logística de recebimento no almoxarifado.

4.6.5. Espaço físico onde será alocado o bem.

4.6.6. Compatibilidade com o mobiliário do local.

4.6.7. Logística de recebimento no almoxarifado

4.6.8. Treinamento de quem manuseará a contratação

4.7. Os requisitos definidos não limitaram de alguma forma a participação de possíveis fornecedores.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A equipe de planejamento não observou mais de uma possível solução que possa resolver o problema levantado.

5.2. Não foi identificada mais de uma solução no mercado capaz de atender à demanda da Universidade.

5.3. Trata-se da aquisição de insumos agrícolas necessários ao desempenho das atividades de pesquisa e ensino na Fazenda Água Limpa da Universidade de Brasília e essenciais ao cuidado e saúde dos animais.

5.4. Observou-se que os itens descritos neste processo estão especificados em contratações similares de outros órgãos públicos, podendo ser verificados em ferramentas da administração pública federal como o Painel de Preços.

5.5. Por serem itens que já foram adquiridos por órgãos e entes públicos, a solução recomendada é a realização de processo licitatório por meio de pregão eletrônico.

5.6. Na definição da solução escolhida foram avaliados critérios de:

5.6.1. Funcionalidade.

5.6.2. Confiabilidade.

5.6.3. Usabilidade.

5.6.4. Eficiência.

5.6.5. Manutenção.

5.6.6. Padronização.

5.6.7. Assistência Técnica (não se aplica).

5.7. Da análise de participação de micro e pequenas empresas:

5.7.1. O valor da contratação não está estimado dentro do limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (o valor em vigor é de R$ 80.000,00), pois alguns itens possuem valor estimado acima do limite previsto.

5.8. Dos limites previstos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 acerca da aplicação de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte na aquisição de bens de natureza divisível.

5.8.1. Foi estipulado o percentual de 10% para microempresas e empresas de pequeno porte.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Pode-se definir a solução escolhida como simples, pois se trata de aquisição de insumos e materiais agrícolas que possuem níveis adequados de padronização no mercado e podem ser comparados e adquiridos sem detalhamentos complexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo dos itens a serem adquiridos no processo licitatório toma como base diversos elementos envolvidos nos experimentos que estão em desenvolvimento na FAL. Tais elementos envolvem, por exemplo, a quantidade e o consumo de cada animal, a depender do período do ano, a época de plantio dos experimentos agrícolas, bem como quantidade da área plantada com cada cultura.

7.2 A quantidade dos insumos relacionados à alimentação animal, como farelo de soja, trigo e o milho em grão, consideram o consumo diário de cada animal, bem como a quantidade desses animais, que varia bastante ao longo do ano em função da dinâmica dos próprios experimentos, período de reprodução ou da existência de leilão para descarte de animais. Diante dessa complexidade, a estimativa da quantidade de itens dessa natureza também considera o histórico de consumo de cada setor presente nesta unidade, como o de suinocultura, bovinocultura, primatologia, piscicultura, ovinocultura, dentre outros. Dessa forma, o professor responsável por cada setor tem a responsabilidade de passar o quantitativo de cada insumo utilizado ao longo do ano para a Direção desta unidade que reuni todas as informações para a confecção do certame licitatório.

7.3 Relativamente aos insumos utilizados nas as lavouras, as quantidades dos itens levam em consideração o tamanho das áreas a serem plantadas, a cultura utilizada, a dose do produto, bem como a quantidade de cada produto a ser aplicada ao longo do desenvolvimento das culturas. Além disso, experimentos com culturas perenes necessitam de quantidades de insumos diferentes a depender do estágio em que se encontra essa cultura, bem como a incidência de pragas e doenças eventuais, tornando a estimativa da quantidade uma tarefa complexa. Mais uma vez o histórico de licitações anteriores, bem como o conhecimento dos responsáveis pelos experimentos ajustam o pedido das quantidades constantes neste documento.

7.4 É importante salientar que o quantitativo vem sendo, a cada ano, mais bem ajustado em função dos empenhos realizados no ano anterior e em função da sazonalidade na presença de mais ou menos animais, a depender da dinâmica dos experimentos correntes ou futuros nos setores desta unidade. Esse fato pode ser observado no comparativo das quantidades dos itens da licitação de 2023 (23106.047940/2023-84) com as quantidades dos itens no presente documento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Para composição da pesquisa de preços, a metodologia utilizada para avaliar os preços encontrados foram a média e a mediana. Para cada item, se o coeficiente de variação (CV) for igual ou menor a 25%, será adotada a média. Caso o CV seja superior a 25%, será adotada a mediana.

8.2. Para composição da pesquisa de preços a equipe de planejamento utilizou-se da ferramenta painel de preços do Ministério da Economia, pesquisas em sítios especializados e solicitação formal de propostas a fornecedores.

8.2.1. O detalhamento dos filtros utilizados podem ser observados mais especificamente nos relatórios gerados pelo Painel de Preços que foram anexados ao processo. Os filtros utilizados, via de regra, foram descrição complementar e unidade de medida.

8.3. Para composição da pesquisa de preços a equipe de planejamento não se utilizou de contratações similares de outros entes públicos (órgãos estaduais, municipais, conselhos de classes, sistema S, dentre outros que não estejam presentes no painel de preços), em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

8.4. Para composição da pesquisa de preços a equipe de planejamento se utilizou de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados, acessados entre os dias 25/11/2024 e 27/01/2025.

8.5. Para composição de preços elaborada pela equipe de planejamento utilizou-se de pesquisa com fornecedores não se diferenciando em mais de 360 dias.

8.5.1. Os fornecedores receberam solicitação formal para apresentação de cotação informando que a pesquisa apresentada é apenas para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

8.5.2. Aos fornecedores foi dado prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

8.6. A pesquisa de preços apresentou variação de preços fora da média e/ou mediana, tendo uma média geral de 14,28% no coeficiente de variação.

8.7. Para composição da pesquisa de preços, a metodologia utilizada para avaliar os preços encontrados foram a média e a mediana, dependendo do coeficiente de variação encontrado.

8.7.1. Para cada item, se o coeficiente de variação (CV) for igual ou menor a 25%, adota-se a média. Caso o CV seja superior a 25%, adota-se a mediana.

8.7.2. A ferramenta Painel de Preços foi utilizada para consulta, porém nem todos preços coletados foram aproveitados, uma vez que os preços de mercado das commodities e outros itens agrícolas são bastante sensíveis a variações sazonais. Buscou-se verificar se os preços estavam condizentes com os preços ofertados por fornecedores e em sítios eletrônicos, tendo como finalidade evitar que o resultado da licitação alcance muitos itens desertos e/ou fracassados.

8.7.3. A solicitação de preços a fornecedores foi utilizada para complementar preços que não foram possíveis coletar apenas com a utilização do Painel de Preços e sítios eletrônicos.

8.7.4. Cada item obteve no mínimo três preços diferentes, limitando-se a seis.

8.7.5. Os itens 42, 43, 52 e 53 retornaram somente 2 (dois) preços válidos.

8.7.6. Os filtros utilizados no Painel de Preços se encontram descritos em relatórios anexos.

8.7.7. A estimativa preliminar do valor da contratação é de R$ 1.651.075,51 (um milhão seiscentos e cinquenta e um mil setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

8.7.7.1. Este valor foi alcançado através de cálculos dos setores responsáveis por cuidar da alimentação dos animais e das aplicações de adubos e insumos para plantio. Foi solicitado aos setores que estimassem um quantitativo para suprir a demanda por aproximadamente 12 (doze) meses, visto que será o tempo previsto para que outro processo licitatório. O valor observado inclui a demanda de outras unidades além da FAL que foram solicitadas através de consulta interna na Universidade.

8.8. O grau de prioridade da contratação pode ser definido como médio, uma vez que se trata de insumos que servirão como base para alimentação de animais e uma demora excessiva em fornecê-los poderia resultar em prejuízo à saúde destes.

8.9. Não há vinculação ou dependência deste objeto de contratação com objeto de outro documento de formalização de demanda

8.10. Considerada a realidade do mercado nacional, acredita-se que a pesquisa de preços está coerente com o cenário atual e que as recomendações apontadas pela IN SEGES/ME 65/2021 foram supridas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento se aplica, pois a presente licitação trata de materiais comuns de consumo, dividida em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O presente processo de aquisição não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os objetos a serem adquiridos não estão previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade.

11.2. Verificou-se as informações e recomendações do Plano Diretor de Logística Sustentável da Universidade de Brasília (PLS 2023/ 2027) de forma a otimizar as boas práticas de gestão de resíduos.

11.3. Os objetos a serem adquiridos estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) da Universidade.

11.3.1. Os itens deste ETP correspondem aos itens descritos no DFD 1189/2024.

11.3.2. Tabela preliminar de correlação de itens (coluna esquerda item no TR e coluna direita item no DFD).

11.3.2.1. A listagem final pode sofrer alterações no Termo de Referência em virtude de possíveis participações internas e externas, uma vez que a criação de item reservado a micro empresas e empresas de pequeno impacta na ordem que os itens constarão no processo.

1	1
2	2

3	3
4	55
5	4
6	5
7	6
8	7
9	8
10	8
11	9
12	57
13	57
14	10
15	11
16	12
17	12
18	13
19	14
20	15
21	16
22	17
23	18
24	19
25	22
26	23

27	24
28	25
29	26
30	27
31	28
32	29
33	30
34	30
35	31
36	33
37	34
38	35
39	36
40	37
41	38
42	39
43	40
44	41
45	42
46	59
47	60
48	61
49	62
50	43

51	44
52	32
53	46
54	63
55	47
56	49
57	50
58	51
59	52
60	53
61	54

12. Resultados Pretendidos

12.1. É possível com esta contratação demonstrar vantagens de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais ou financeiros para Universidade, pois a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços permite:

12.1.1. um mesmo processo requisitar diversos tipos de itens em diferentes períodos, não necessitando realizar novas licitações;

12.1.2. reduzir a quantidade de processos, otimizando tempo e recursos;

12.1.3. evitar que compras desnecessárias sejam feitas, pois é possível adequar a real utilização de materiais com a previsão realizada;

12.1.4. reduzir os custos com armazenagem, permitindo que sejam estocadas somente as quantidades que serão utilizadas para um determinado período de tempo, evitando também o vencimento dos prazos de validade de materiais adquiridos de uma única vez.

12.1.5. a contratação pode contribuir com o desenvolvimento nacional sustentável, visto que a aquisição de alguns itens relacionados neste Estudo Técnico serão utilizados em pesquisas científicas que poderão embasar práticas mais sustentáveis, como um aumento de produtividade ou a possibilidade de utilizar técnicas menos agressivas ao plantio e à saúde dos animais. Sob a óptica econômica e social,

a aquisição resultará em movimentação de produtos nos estoques de fornecedores, possibilitando também o engajamento de fornecedores locais, traduzindo-se em crescimento econômico e sustentação de empregos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Tendo como base a definição dos requisitos da contratação, descreva quais providências devem ser tomadas para adequação do ambiente da Universidade para viabilizar a execução contratual em termos de:

13.1.1. Infraestrutura tecnológica - sem providências necessárias .

13.1.2. Infraestrutura elétrica - sem providências necessárias.

13.1.3. Logística de entrega pelo fornecedor - sem providências necessárias.

13.1.4. Logística de recebimento no almoxarifado - sem providências necessárias.

13.1.5. Espaço físico onde será alocado o bem - sem providências necessárias.

13.1.6. Compatibilidade com o mobiliário do local - sem providências necessárias.

13.1.7. Recursos orçamentários - consulta prévia aos recursos disponíveis.

13.1.8. Treinamento de quem manuseará a contratação - sem providências necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Impactos que a contratação trará e medidas mitigadoras para conter estes impactos.

14.1.1. A utilização e o descarte de agrotóxicos, quando realizada de forma inadequada, pode ser nocivo, gerando poluição e contaminação dos solos, água, ar e até seres vivos. De forma a evitar esses problemas, são tomadas medidas que são consideradas fundamentais para lidar de forma prudente com esses produtos:

14.1.2. Seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), realiza-se a Tríplice Lavagem de todas embalagens que consiste em enxaguar três vezes a embalagem vazia.

14.1.3. A aplicação dos produtos é feita conforme recomendação de doses indicadas, horário, vento, clima, entre outras recomendações técnicas aconselhadas.

14.1.4. Acerca do descarte dos materiais, especificamente em relação aos itens passíveis de baixa patrimonial, deverão ser recolhidos pelo Almoxarifado Central e/ou almoxarifado da Fazenda Água Limpa para o correto descarte conforme o Plano de Logística Sustentável da Universidade de Brasília.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os bens de consumo a serem adquiridos com base neste Estudo Técnico são adquiridos de forma corriqueira pela Universidade de Brasília e por diversos órgãos públicos, além de serem imprescindíveis à manutenção dos

laboratórios e centros de pesquisa. É necessária a continuidade de fornecimento desses materiais para que a Universidade possa garantir a saúde dos animais sob cuidados da Fazenda Água Limpa e continuar a disponibilizar os insumos necessários ao desempenho das atividades didáticas que são ministradas nas dependências da unidade

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIAN DE SOUZA BLASCO

Administrador

Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 14:35:07.

TIAGO PEREIRA DA SILVA CORREIA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 14:25:54.

Universidade de Brasília

Planilha Consolidada de Demanda

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE UNB	QUANTIDADE IFB	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
1	Sanitizante para assepsia de equipamento de ordenha. Peróxido de hidrogênio, ácido acético, acidificante, estabilizante e veículo. Princípio ativo: ácido peracético. Marca: launer peroxoni plus ou similar, equivalente e compatível Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	60	60	120	118,31
2	Solução para assepsia e higienização de tetos após a ordenha pós-dipping. Água, glicerina, éter celulósico não iônico, goma, ácido lático, lauril sulfato de sódio e conservante. Marca: launer biodip masty ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	60	20	80	111,87
3	Solução pré-dipping para assepsia e higienização de tetos antes da ordenha. Água, lauril sulfato de sódio, dietanolamina de ácido graxo , glicerina, ácido lático e conservante. Marca: launer star masty ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	60	60	120	63,41
4	Cal virgem para utilização agrícola.	SC 20KG	100	100	200	28,80
5	Calcario dolomitico com prnt minimo de 80%.	TON	80	100	180	282,75
6	Antisséptico ácido. Detergente ácido desincrustante para assepsia de equipamento de ordenha. Ácido nítrico 42 a 46%, embalagem de 5 l. Marca: launer acido clean ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	60	60	120	68,34
7	Antisséptico alcalino. Detergente alcalino clorado para assepsia de equipamento de ordenha. Cloro ativo: 3,0 - 5,0%, embalagem de 5 l. Marca: launer alcalan top ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	60	60	120	75,96

8	Antisséptico neutro. Detergente para limpeza manual de tanques e equipamentos de ordenha. Linea alquibenzeno sulfonato de sódio, espessantes, adjuvante, umectante, opacificante, neutralizante, conservante, corante e veículo. Embalagem de 5 l. Marca: launer lq 200 ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	60	**60**	120	72,39
9	Farelo de soja para alimentação animal.	SC 50KG	1.080	**2.500**	3.580	169,50
10	ME EPP. Farelo de soja para alimentação animal. Cota reservada para me/epp, conforme art. 48, incisos I e II, lei complementar 123/2006 em 10%.	SC 50KG	120	**0**	120	169,50
11	Farelo de trigo para alimentação animal.	SC 40KG	250	**200**	450	84,93
12	Feno de tifton 85 ou Coast Cross tipo A. Fornecimento deverá ser realizado em fardos de 30kg. Sem misturas com classificação macroscópica do tipo A ou superior. Deve ser composto exclusivamente pela gramínea da espécie tifton 85 ou Coast Cross. Deve ser apresentado em fardos prensados e amarrados, regulares e uniformes. Deve obedecer aos níveis de garantia conforme especificação na matéria seca (MS): umidade entre 10% e 0,15. Proteína bruta mínima 0,13. Fibra detergente neutra (max) 65%.	KG	40.500	**2.000**	42.500	2,73
13	ME EPP. Feno de tifton 85 ou Coast Cross tipo A. Fornecimento deverá ser realizado em fardos de 30kg. Sem misturas com classificação macroscópica do tipo A ou superior. Deve ser composto exclusivamente pela gramínea da espécie tifton 85 ou Coast Cross. Deve ser apresentado em fardos prensados e amarrados, regulares e uniformes. Deve obedecer aos níveis de garantia conforme especificação na matéria seca (MS): umidade entre 10% e 0,15. Proteína bruta mínima 0,13. Fibra detergente neutra (max) 65%.	KG	4.500	**0**	4.500	2,73
14	Fertilizante foliar completo que fornece Mn, Zn, Cu, B, Mo, N e S. Marca: Starter Mn Platinum ou similar, equivalente e compatível.	GL 20L	8	**6**	14	625,10

15	Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco.	SC 50KG	315	**450**	765	175,27
16	ME EPP. Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco	SC 50KG	35	**0**	35	175,27
17	Fertilizante granulado NPK 10-10-10.	SC 50KG	450	**0**	450	183,33
18	ME EPP. Fertilizante granulado NPK 10-10-10. Cota reservada para me /epp, conforme art. 48, incisos I e II, lei complementar 123/2006 em 10%.	SC 50KG	50	**0**	50	183,33
19	Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco	SC 50KG	315	**450**	765	175,04
20	ME EPP. Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco.	SC 50KG	35	**0**	35	175,04
21	FERTILIZANTE, SÓLIDO, 61% P2O5, 12% N.	SC 20KG	10	**10**	20	387,03
22	Filtro TNT 60 para linha de ordenha: modelo 630 x 100. Marca master leite ou similar, equivalente e compatível. Pacote com 100 unidades.	PCT	12	**0**	12	79,78
23	Fio de sisal agrícola, embalado em saco de papel e protegido por embalagem plástica. Especificação: rolo de 9,0kg, mínimo 150 m/kg e resistencia do fio de 145 kgf. Marca: sisalândia ou similar, equivalente e compatível. Embalagem: fardo com 2 rolos	UNID	22	**0**	22	323,21
24	Formicida inseticida a base de fipronil (fipronil 800g /kg - 80% m/m) para controle de formigas e cupins de solo. Classe: cupinicida e inseticida de contato e ingestão do grupo pirazol. Formulação: granulado dispersível	KG	5	**5**	10	527,67
25	FUNGICIDA, TEBUCONAZOL 200G/L, TRIFLOXISTROBINA 100G/L.	L	25	**10**	35	111,68
26	Gesso agrícola.	TON	80	**50**	130	444,79
27	Herbicida seletivo de ação não sistêmica, ingrediente ativo atrazina 500 g/l, suspensão concentrada (entregar em embalagem de 5 litros). Marca: atanor ou similar, equivalente e compatível	L	100	**100**	200	27,37

28	Herbicida a base de Cletodim, 240G/L. Fornecimento deverá ser realizado em embalagem de 5 litros	L	40	**100**	140	42,32
29	Herbicida seletivo sistêmico ingrediente ativo 2,4-d-dimetilamina 806 g/l (embalagem de no máximo 10 litros).	L	40	**120**	160	25,56
30	Herbicida não seletivo de ação sistêmica de uso agrícola, ingrediente ativo glifosato 588 g/l, concentrado solúvel. Entregar acondicionado em embalagem de 5L. Marca: Round up transorb r ou similar, equivalente e compatível	L	240	**700**	940	47,38
31	Herbicida não seletivo, de ação não sistêmica, ingrediente ativo msma 790 g/l. Marca: volcane ou similar, equivalente e compatível	GL 5L	24	**2**	26	366,33
32	INSETICIDA, IMIDACLOPRIDO 100G /L, BETA-CIFLUTRINA 12,5G/L. Fornecimento deverá ser realizado em galão de 5 litros.	L	50	**50**	100	54,36
33	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 8 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 60 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u.v. 6 ou similar, equivalente e compatível	RL	11	**12**	23	1163,63
34	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 8 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 60 kg ou	RL	11	**10**	21	849,21

	acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u.v. 6 ou similar, equivalente e compatível					
35	Milho grão para alimentação animal	SC 50KG	2.700	**10.000**	12.7000	104,86
36	ME EPP. Milho grão para alimentação animal.	SC 50KG	300	**0**	300	104,86
37	Milho híbrido com tecnologia Pro3 ou superior, fornecido em embalagem com 60 mil sementes tratadas industrialmente. Deve ser posicionado agronomicamente para uso em zoneamento agroecológico da região Centro-Oeste, contido no grupo 1 da portaria SPA /MAPA Nº 121/2024. Marca: AG 7098 Pro3 ou similar, equivalente e compatível.	SC 6000 UNID	54	**60**	114	1285,05
38	ME EPP. Milho híbrido com tecnologia Pro3 ou superior, fornecido em embalagem com 60 mil sementes tratadas industrialmente. Deve ser posicionado agronomicamente para uso em zoneamento agroecológico da região Centro-Oeste, contido no grupo 1 da portaria SPA /MAPA Nº 121/2024. Marca: AG 7098 Pro3 ou similar, equivalente e compatível.	SC 6000 UNID	6	**0**	6	1285,05
39	Núcleo mineral para bovinos de leite (vacas em lactação) com a recomendação do fabricante de inclusão de 3 % a 5% na ração e no mínimo 600mg de Monensina Sódica por quilograma. Marca: Guabitech Núcleo Lactação ou similar, equivalente e compatível.	KG	8.000	**1.000**	9.000	6,39
40	Núcleo mineral para ovinos. Níveis de garantia: fósforo (min.) 40 g/kg; sódio (min.) 55 g/kg; selênio (min.) 12,5 mg/kg; vit e (min.) 1.000 ui; monensina 750mg. Marca: guabinúcleo ovinos 40 rm ou similar, equivalente e compatível.	SC 25KG	40	**40**	80	153,35
41	Núcleo para suínos em gestação (sacos de 20kg) com inclusão na ração de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Matrizes Gestantes ou semelhante. Validade	SC 20KG	60	**60**	120	116,40

	mínima 6 meses					
42	Núcleo para suínos em lactação (sacos de 20 kg) com inclusão na ração de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Matrizes Lactantes ou semelhante. Validade mínima 6 meses.	SC 20KG	30	**60**	90	113,02
43	Óleo mineral para pulverização, uso agrícola (fornecido em embalagem de no máximo 10 litros).	L	80	**80**	160	30,69
44	Ração peletizada para bezerros (18 a 20 % proteína bruta). Marca: Guabitech Rumileite ou similar, equivalente e compatível.	SC 40KG	50	**60**	110	108,50
45	Ração para peixes com 28% de proteína bruta e granulometria de 6 a 8mm.	SC 25KG	50	**50**	100	102,60
46	Ração para peixes com 32% de proteína bruta e granulometria de 4 a 6mm	SC 25KG	50	**50**	100	88,37
47	Ração para peixes com 32% de proteína bruta e granulometria de 6 a 8mm	SC 25KG	50	**50**	100	93,32
48	Ração para peixes com 36% de proteína bruta e granulometria de 3 a 4mm.	SC 25KG	50	**50**	100	124,50
49	Ração para peixes com 44% a 46% de proteína bruta, granulometria de 1.5 a 2mm juvenil. Forma do alimento extrusado. Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce. Embalada em sacos de 25kg.	SC 25KG	50	**50**	100	185,85
50	Ração para carpa e kingio, granulometria de a 4 a 5mm juvenil. Forma do alimento tamanho CK3 (grão grande em formato de sticks). Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce.	SC 15KG	50	**50**	100	527,05
51	Ração para larva de peixe com 55% de proteína. Forma do alimento pó fase larval. Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce.	SC 25KG	50	**50**	100	312,38

52	Ração extrusada primatas. Composição básica: milho integral moído, quirera arroz, farinha vísceras aves, farelo soja, ovo pó, leite pó integral, dextrose, levedura seca cerveja, polpa beterraba, óleo soja refinado, calcário calcítico, premix mineral vitamínico, vitamina c encapsulada, dl metionina, cloreto sódio (sal comum), aditivo prebiótico (frutoligossacarídeos e mananoligassacarídeo), adsorvente micotoxinas (glucomananos esterificados leveduras), tripolifosfato sódio, cloreto sódio, aditivo antifungivo fungistático (ácido propiônico), probiótico (bacillus subtilis e b. Licheniformis), extrato de yucca schidgera, corante natural, aditivo antioxidante (bha), aroma natural de banana, baunilha e frutas. Níveis de garantia: energia metabolizável (mín.) 3200kcal, umidade (máx.) 12, 0%, proteína bruta (mín.) 25, 0%, extrato etéreo (mín.) 8, 0%, matéria fibrosa (máx.) 3, 0%, matéria mineral (máx.) 10, 0%, cálcio (máx.) 1, 5%, fósforo (mín.) 0, 75%, bacillus subtilis 6, 4*105 ufc/g, bacillus licheniformis 6, 4*105 ufc /g, ácido linoleico 2, 5%, ácido linolênico 0, 5%, mananoligossacarídeos 0, 15%, frutoligossacarídeos 0, 8%. Enriquecimento por quilograma de produto: vitamina a (25.000, 00 ui), vitamina d (3.000 ui), vitamina e (150, 00 ui), vitamina k (4, 00 mg), vitamina c encapsulada (990, 00 mg), ácido fólico (5, 00 mg), ácido pantotênico (50, 00 mg), niacina (80, 00 mg), biotina (0, 33 mg), colina (1.000, 00 mg), piridoxina b6 (8, 00 mg), tiamina b1 (29, 00 mg), riboflavina b2 (10, 00 mg), cianocobalamina - b12 (20, 00 mcg), cobre (15, 00 mg), cobre quelatado (1, 6 mg) cobalto (1, 0 mg), ferro quelatado (18 mg) iodo (1, 00 mg), manganês (120, 00 mg), zinco (80, 00 mg), zinco quelatado (19, 5 mg), selênio (0, 3 mg), selênio quelatado (0, 06 mg), cromo quelatado (0, 1mg), metionina (1400 mg). Saponina (89 mg), bha (200 mg). Unidade de fornecimento: embalagens de 12 kg.	SC 12KG	60	**0**	60	983,33

53	Ração farelada para suínos gestação. Proteína bruta: 14%. Marca Guabi DoSítio ou semelhante. Validade mínima 4 meses.	SC 40KG	180	**200**	380	135,00
54	Ração farelada para suínos lactação. Proteína bruta: 18%. Marca Guabi DoSítio ou semelhante. Validade mínima 4 meses	SC 40KG	100	**300**	400	118,50
55	Nucleo Suino Leitões fases de Crescimento e Terminação. Sacos de 20 Kg, Inclusão de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Suínos em Crescimento e Terminação ou semelhante. Validade Mínima de 6 meses.	SC 20KG	50	**60**	110	109,17
56	Ração para leitões fase inicial 7 a 70 dias (sacos de 20kg). Umidade (Máx) 130g, Proteína Bruta (Mín) 190g, Extrato Etéreo (Mín) 30g, Fibra Bruta (Máx) 50g, Cálcio (Mín) 6,8g, Cálcio (Máx) 7,5g, Fósforo (Mín) 5,5g, Matéria Mineral (Máx) 70g. Marca Guabi DoSítio Deleitão NATURAL ou semelhante. Validade Mínima de 4 meses.	SC 20KG	405	**600**	1.005	98,93
57	ME EPP. Ração para leitões fase inicial 7 a 70 dias (sacos de 20kg). Umidade (Máx) 130g, Proteína Bruta (Mín) 190g, Extrato Etéreo (Mín) 30g, Fibra Bruta (Máx) 50g, Cálcio (Mín) 6,8g, Cálcio (Máx) 7,5g, Fósforo (Mín) 5,5g, Matéria Mineral (Máx) 70g. Marca Guabi DoSítio Deleitão NATURAL ou semelhante. Validade Mínima de 4 meses.	SC 20KG	45	**0**	45	98,93
58	Suplemento mineral para equinos. Componentes: 90 G Fósforo	SC 30KG	34	**100**	134	189,30
59	Suplemento mineral para ovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcio (min) 110 g/kg e (max) 135 g/kg; fósforo (min.) 87 g /kg.enxofre 18,0 g/kg; sódio 147,o g/kg; cobalto 15,0 mg/kg. Marca: dsm ovinofós ou similar, equivalente e compatível	SC 25KG	74	**80**	154	135,63
60	Sulfato de amônio para utilização agrícola.	SC 50KG	50	**30**	80	199,05

61	Superfosfato simples para utilização agrícola.	SC 50KG	300	**25**	325	207,31
62	Suplemento mineral para bovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcic (max.) 200 g/kg; fósforo (min.) 80 g/kg; sódio (min.) 115 g/kg; selênio (min.) 30 mg/kg; zinco (min.) 3.000 mg/kg. Marca: agroquima fosquima leite ou similar, equivalente e compatível	SC 30KG	190	**100**	290	150,19
63	Fertilizante fosfatado. Marca: Yoorin Master ou similar, equivalente e compatível.	SC 40KG	100	**25**	125	195,23
64	Uréia agrícola.	SC 50KG	270	**300**	570	234,52
65	ME EPP. Uréia agrícola	SC 50KG	30	**0**	30	234,52
66	Uréia pecuária extrusada (milho, uréia pecuária e enxofre), com equivalente proteico de 200%. Marca: amireia pajoara 200 s ou similar, equivalente e compatível	KG	6.000	**50**	6.050	5,62

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto
    1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
        1. Aquisição de insumos agrícolas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
        2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM DA IRP 004/2025 FUB	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÂRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Sanitizante para assepsia de equipamentc de ordenha. Peróxido de hidrogćnio ácido acćtico, acidificante, estabilizante t veículo. Princípio ativo: ácido peracético Marca: launer peroxoni plus ou similar equivalente e comp at í ve1. Acondicionadoem embalagein de 51.	1	384454	CiL SL	60	118,3 1	7.098,60
	Solução para assepsia e higienixação de *Ieïos* após a ordenha - pús- dipping. Água, glicerina, éter celulósico não iônico, goma, ‹acido lático, lauril sulIaŁo						

2	de súdio e conservante. Marca: launer biodip masty on similar, equivalente e compafivel. Acondicionado em embalagem de 5l.	2	45633 I	GL 5L	20	111,57	2.237,40
3	Solução pré-dipping para assepsia e higienização de tetos antes da ordenha. Água, lauril sulfato de sódio, dietanolamina de ácido graxo , glicerina, ácido lático e conservante. Marca: launer star masty ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	3					

			456331	GL 5L	60	63,41	3.804,60
4	Cal virgem para utilização agrícola.	4	424086	SC 20KG	100	28,80	2.880,00
5	Calcario dolomitico com prnt minimo de 80%.	5	423325	TON	100	282,75	28.275,00
6	Antisséptico ácido. Detergente ácido desincrustante para assepsia de equipamento de ordenha. Ácido nítrico 42 a 46%, embalagem de 5 l. Marca: launer acido clean ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	6	316788	GL 5L	60	68,34	4.100,40
7	Antisséptico alcalino. Detergente alcalino clorado para assepsia de equipamento de ordenha. Cloro ativo: 3,0 - 5,0%, embalagem de 5 l. Marca: launer alcalan top ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	7					

			351618	GL 5L	60	75,96	4.557,60
8	Antisséptico neutro. Detergente para limpeza manual de tanques e equipamentos de ordenha. Linea alquibenzeno sulfonato de sódio, espessantes, adjuvante, umectante, opacificante, neutralizante, conservante, corante e veículo. Embalagem de 5 l. Marca: launer lq 200 ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	8	301233	GL 5L	60	72,39	4.343,40
9	Farelo de soja para alimentação animal.	9	232080	SC 50KG	2500	169,50	423.750,00
10	Farelo de trigo para alimentação animal.	11	232080	SC 40KG	200	84,93	16.986,00
	Feno de tifton 85 ou Coast Cross tipo A. Fornecimento deverá ser realizado em fardos de 30kg. Sem misturas com classificação						

11	macroscópica do tipo A ou superior. Deve ser composto exclusivamente pela gramínea da espécie tifton 85 ou Coast Cross. Deve ser apresentado em fardos prensados e amarrados, regulares e uniformes. Deve obedecer aos níveis de garantia conforme especificação na matéria seca (MS): umidade entre 10% e 0,15. Proteína bruta mínima 0,13. Fibra detergente neutra (max) 65%.	12	453421	KG	1000	2,73	2.730,00
	ME EPP. Feno de tifton 85 ou Coast Cross tipo A. Fornecimento deverá ser realizado em fardos de 30kg. Sem misturas com classificação						

12	macroscópica do tipo A ou superior. Deve ser composto exclusivamente pela gramínea da espécie tifton 85 ou Coast Cross. Deve ser apresentado em fardos prensados e amarrados, regulares e uniformes. Deve obedecer aos níveis de garantia conforme especificação na matéria seca (MS): umidade entre 10% e 0,15. Proteína bruta mínima 0,13. Fibra detergente neutra (max) 65%.	13	453421	KG	1000	2,73	2.730,00
13	Fertilizante foliar completo que fornece Mn, Zn, Cu, B, Mo, N e S. Marca: Starter M n Platinum ou similar, equivalente e compatível.	14	298969	GL 20L	6	625,10	3.750,60

14	Fertilizante granulado NPK 04-30- 16 + 0,5% zinco.	15	267110	SC 50KG	450	175,27	78.871,50
15	Fertilizante granulado NPK 20-05- 20 + 0,3% boro + 0,5% zinco.	18	369910	SC 50KG	450	175,04	78.768,00
16	FERTILIZANTE, SÓLIDO, 61% P2O5, 12% N.	19	298974	SC 20KG	10	387,03	3.870,30
17	Formicida inseticida a base de fipronil (fipronil 800g/kg - 80% m/m) para controle de formigas e cupins de solo. Classe: cupinicida e inseticida de contato e ingestão do grupo pirazol. Formulação: granulado dispersível.	22	426033	KG	5	527,67	2.638,35
18	FUNGICIDA, TEBUCONAZOL 200G L,TRIFLOXISTROBINA 100G/L.	23	384620	L	10	111,68	1.116,80
19	Gesso agrícola.	24	436959	TON	50	444,79	22.239,50

20	Herbicida seletivo de ação não sistêmica, ingrediente ativo atrazina 500 g/l, suspensão concentrada (entregar em embalagem de 5 litros). Marca: atanor ou similar, equivalente e compatível.	25	437799	L	100	27,37	2.737,00
21	Herbicida a base de Cletodim, 240G/L. Fornecimento deverá ser realizado em embalagem de 5 litros.	26	390763	L	100	42,32	4.232,00
22	Herbicida seletivo sistêmico ingrediente ativo 2,4-d-dimetilamina 806 g/l (embalagem de no máximo 10 litros).	27	407161	L	120	25,56	3.067,20
23	Herbicida não seletivo de ação sistêmica de uso agrícola, ingrediente ativo glifosato 588 g/l, concentrado solúvel. Entregar acondicionado em embalagem de 5L. Marca: Round up transorb r ou similar, equivalente e compatível.	28					

			408248	L	700	47,38	33.166,00
24	Herbicida não seletivo, de ação não sistêmica, ingrediente ativo msma 790 g/l. Marca: volcane ou similar, equivalente e compatível.	29	382061	GL 5L	2	366,33	732,66

25	INSETICIDA, IMIDACLOPRIDO100G /L, BETA-CIFLUTRINA 12,5G/L. Fornecimento deverá ser realizado em galão de 5 litros.	30	402196	L	50	54,36	2.718,00
26	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 8 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 60 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u. v.6 ou similar, equivalente e compatível.						

		31	356099	RL	12	1163,63	13.963,56
27	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 6 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 45 kg ou acima. Garantia. mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u. v.6 ou similar, equivalente e compatível	32	293337	RL	10	849,21	8.492,10
28	Milho grão para alimentação animal.	33	241543	SC 50KG	10.000	104,86	1.048.600,00
29	Milho híbrido com tecnologia Pro3 ou superior, fornecido em embalagem com 60 mil sementes tratadas industrialmente. Deve ser posicionado agronomicamente para uso em zoneamento agroecológico da região Centro- Oeste, contido no grupo 1 da portaria SPA /MAPA Nº 121/2024. Marca: AG 7098 Pro3 ou similar, equivalente e compatível.	35	234826	SC 60000 UNID	60	1285,05	77.103,00

30	Núcleo mineral para bovinos de leite (vacas em lactação) com a recomendação do fabricante de inclusão de 3 % a 5% na ração e no mínimo 600mg de Monensina Sódica por quilograma. Marca: Guabitech Núcleo Lactação ou similar, equivalente e compatível.	36	255755	KG	1000	6,39	6.390,00
31	Núcleo mineral para ovinos. Níveis de garantia: fósforo (min.) 40 g/kg; sódio (min.) 55 g /kg; selênio (min.) 12,5 mg/kg; vit e (min.) 1.000 ui; monensina 750mg. Marca: guabinúcleo ovinos 40 rm ou similar, equivalente e compatível.	37	606867	SC 25KG	40	153,35	6.134,00
32	Núcleo para suínos em gestação (sacos de 20kg) com inclusão na ração de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Matrizes Gestantes ou semelhante. Validade mínima 6 meses.						

		38	294169	SC 20KG	60	116,40	6.984,00
33	Núcleo para suínos em lactação (sacos de 20 kg) com inclusão na ração de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi. Guabinúcleo Matrizes Lactantes ou semelhante. Validade mínima 6 meses	39	294169	SC 20KG	60	113,02	6.781,20
34	Óleo mineral para pulverização, uso agrícola (fornecido em embalagem de no máximo 10 litros).	40	378132	L	80	30,69	2.455,20
35	Ração peletizada para bezerros (18 a 20 % proteína bruta). Marca: Guabitech Rumileite ou similar, equivalente e compatível.	41	232096	SC 40KG	60	108,50	6.510,00
36	Ração para peixes com 28% de proteína bruta e granulometria de 6 a 8mm.	42	296260	SC 25KG	50	102,60	5.130,00
37	Ração para peixes com 32% de proteína bruta e granulometria de 4 a 6mm.	43	453428	SC 25KG	50	88,37	4.418,50

38	Ração para peixes com 32% de proteína bruta e granulometria de 6 a 8mm.	44	453430	SC 25KG	50	93,32	4.666,00
39	Ração para peixes com 36% de proteína bruta e granulometria de 3 a 4mm.	45	414383	SC 25KG	50	124,50	6.225,00
40	Ração para peixes com 44% a 46% de proteína bruta, granulometria de 1.5 a 2mm juvenil. Forma do alimento extrusado. Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce. Embalada em sacos de 25kg.	46	482528	SC 25KG	50	185,85	9.292,50
41	Ração para carpa e kingio, granulometria de a 4 a 5mm juvenil. Forma do alimento tamanho CK3 (grão grande em formato de sticks). Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce.	47					

			482528	SC 15KG	50	527,05	26.352,50
42	Ração para larva de peixe com 55% de proteína. Forma do alimento pó fase larval. Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce.	48	296789	SC 25KG	50	312,38	15.619,00
43	Ração farelada para suínos gestação. Proteína bruta: 14%. Marca Guabi DoSítio ou semelhante. Validade mínima 4 meses	50	232093	SC 40KG	200	135,00	27.000,00
44	Ração farelada para suínos lactação. Proteína bruta: 18%. Marca Guabi DoSítio ou semelhante. Validade mínima 4 meses.	51	246375	SC 40KG	300	118,50	35.550,00
45	Nucleo Suino Leitões fases de Crescimento e Terminação. Sacos de 20 Kg, Inclusão de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Suínos em Crescimento e Terminação ou semelhante. Validade. Mínima de 6 meses. Mínima de 6 meses.	52	282037	SC 20KG	60	109,17	6.550,20

46	Ração para leitões fase inicial 7 a 70 dias (sacos de 20kg). Umidade (Máx) 130g, Proteína Bruta (Mín) 190g, Extrato Etéreo (Mín) 30g, Fibra Bruta (Máx) 50g, Cálcio (Mín) 6,8g, Cálcio (Máx) 7,5g, Fósforo (Mín) 5,5g, Matéria Mineral (Máx) 70g. Marca Guabi DoSítio Deleitão NATURAL ou semelhante. Validade Mínima de 4 meses.	53	232093	SC 20KG	600	98,93	59.358,00
47	Suplemento mineral para equinos. Componentes: 90 G Fósforo.	54	420915	SC 30KG	100	189,30	18.930,00
48	Suplemento mineral para ovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcio (min) 110 g/kg e (max) 135 g/kg; fósforo (min.) 87 g/kg.enxofre 18,0 g /kg; sódio 147,o g/kg; cobalto 15,0 mg/kg. Marca: dsm ovinofós ou similar, equivalente e compatível.	55					

			444906	SC 25KG	80	135,63	1.250,40
49	Sulfato de amônio para utilização agrícola.	56	270800	SC 50KG	30	199,05	5.971,50
50	Superfosfato simples para utilização agrícola.	57	252690	SC 50KG	25	207,31	5.182,75
51	Suplemento mineral para bovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcic (max.) 200 g/kg; fósforo (min.) 80 g/kg; sódio (min.) 115 g/kg; selênio (min.) 30 mg/kg; zinco (min.) 3.000 mg/kg. Marca: agroquima fosquima leite ou similar, equivalente e compatível.	58	277965	SC 30KG	100	150,19	15.019,00
52	Fertilizante fosfatado. Marca: Yoorin Master ou similar, equivalente e compatível.	59	400029	SC 40KG	25	195,23	4.880,75
53	Uréia agrícola.	60	304569	SC 50KG	300	234,52	70.356,00

54	Uréia pecuária extrusada (milho, uréia pecuária e enxofre), com equivalente proteico de 200%. Marca: amireia pajoara 200 s ou similar, equivalente e compatível.	61	223920	KG	50	5,62	281,00

1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
3. O prazo de Vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.
4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos bens deste objeto de contratação, procedimento que se encontra disposto no Decreto 11.462/2023.
    1. Utiliza-se como referência o inciso II do Art. 3º do referido Decreto, uma vez que dada as características perecíveis dos materiais, há necessidade de entregas parceladas e periódicas.
5. Para os itens 47, 48 e 61 não foi possível obter três preços diferentes em virtude de preços desatualizados e ausência de respostas de fornecedores.
6. Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30, do Decreto n° 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. Requisitos da contratação
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1. Para itens classificados como agrotóxicos devem ser observados os seguintespontos.

1. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei n° 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto n° 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.
2. Os empregados da contratadas destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato."

3. O fabricante de agroquímicos deve estar registrado e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Subcontratação

2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois se trata de aquisição de materiais de consumo com ciclo de vida reduzidos, não sendo necessárias providências de garantia de execução para a concretização de entrega do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. A entrega dos itens deverá ser de forma parcelada devido à capacidade de armazenamento da unidade demandante, bem como à perecibilidade de diversos materiais.
    1. O prazo máximo para a entrega dos itens será de 30 (trinta)dias.

2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereçoserá no Instituto Federal de Brasília - Campus Planaltina, Rodovia DF 128, Km 21 Zona Rural- Planaltina-DF, CEP 73.380-900. Fone (61) 2196- 2626.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ter transcorrido mais do que 50% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, capu)t.

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decretonº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

    1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

    2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art . 22,III);

    3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

    4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

    5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

    1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. Critérios de medição e pagamento

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II doart. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

    1. o prazo de validade;
    2. a data da emissão;
    3. os dados do contrato e do órgão contratante;
    4. o período respectivo de execução do contrato;
    5. o valor a pagar; e
    6. eventual destaque do valor de retenções tributáriascabíveis.

11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas

no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.

22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislaçãoaplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação docontratante.

25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos

respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. O lance deverá ser realizado para unidade de medida de 1 (um) quilogramas e **no ato da entrega deverá fornecer em embalagens de 50 (cinquenta) quilogramas**.

Forma de fornecimento

2. O fornecimento do objeto será feito de forma imediata e integral a cada emissão de Nota deEmpenho.

Exigências de habilitação

3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.

4.

4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2 09 (arts. 17 a 19 e 165).

14. Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4° da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata.

15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidaçãorespectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);

19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.246.847,07

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação é de **R $ 2.246.847,07** (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1
2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
    1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
    4. os preços serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor AmpIe(IPCA).

10. Adequação orçamentária
11. ADEQUAÇÂO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do IFB - Campus Planaltina
2. A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrõnicas seguem o horário oficial de Brasília e fiindainentam-se no §3" do Art. 4" do Decreto n" 10 de 13 de de 2020.

Nilton Nelio Cometti

Ordenador de Despesa do Campus Planaltina

Portaria IFB n°. 514 de 08 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, Ordenador de Despesas - Campus Planaltina**, em 20/03/2025 20:45:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 604992
Código de Autenticação: 7381b674f5

Universidade de Brasília

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.XXXX/2025

A Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada UNB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o no 00038174/0001-43, neste ato representada pelo Decano de Administração e Finanças, **JEREMIAS PEREIRA DA SILVA ARRAES**, matrícula FUB 1039938, brasileiro, casado, residente nesta cidade, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1523/2024 de 26/11/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90006/2025**, publicado no DOU..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º **23106.117336/2024-11**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (dois mil e vinte um), no Decreto n.º 11.462, de 31 (trinte e um) de março de 2023 (dois mil vinte e três), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação insumos agrícolas, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Razão Social:** **CNPJ:** **Endereço:** **CEP:** **Telefone:** **E-mail:** **Representante Legal:**							
X	**Especificação**	**Marca (se exigido no edital)**	**Modelo (se exigido no edital)**	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Unitário**	**Prazo Garantia ou Validade**
VALOR TOTAL DA ATA								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCI*ADOR* E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade de Brasília.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão Participante*	*Quantidade*
01	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	60
02	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	20
03	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	60
04	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	100
05	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	100
06	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	60
07	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	60
08	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	60
09	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	2500
11	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	200
12	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	2000
14	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	6
15	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	450
19	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	450
21	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	10
24	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	5
25	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	10
26	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	50
27	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	100
28	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	100
29	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	120
30	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	700
31	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	2
32	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	50
33	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	12
34	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	10
35	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	10.000
37	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	60
39	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	1.000
40	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	40
41	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	60
42	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	60
43	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	80
44	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	560
45	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	50
46	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	50
47	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	50
48	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	50
49	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	50
50	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	50
51	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	50
53	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	200
54	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	300
55	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	60
56	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	600

58	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	100
59	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	80
60	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	30
61	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	25
62	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	100
63	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	25
64	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	300
66	**Instituto Federal de Brasília – Campus Planaltina**	50

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um); e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente

justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais

vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 (dois mil e vinte e três).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 (dois mil e vinte e três); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e 2021).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 (dois mil e vinte e três).

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. **Multa**:

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% a 30,0% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% a 30,0% do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30,0% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30,0% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30,0% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Razão Social: CNPJ: Endereço:

	CEP: Contatos: (xx) xxxxx-xxxx e e-mail: Representante Legal:

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Item do TR	Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Contatos: (xx) xxxxx-xxxx e e-mail: Representante Legal:

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade

Documento assinado eletronicamente por **Karina Coelho Barbosa**, **Pregoeiro(a) do Decanato de Administração**, em 16/04/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12626890** e o código CRC **06A726B3**.

Referência: Processo nº 23106.117336/2024-11 SEI nº 12626890